

JUIZO DA 75ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **LUCIA LIRIA MENDONCA CELESTINO VIEIRA** em face de **CENTRO EDUCACIONAL VIEIRENSE LTDA – ME, JONAS VIEIRA DOS SANTOS e JULIETA SOUZA VIEIRA** (Tomaram ciência da penhora por Oficial de Justiça – Id. 5bc1f21 e b809082. Opuseram Embargos de Execução – Id. b615aad. Julgado Improcedente – Id. 2355504). Processo nº 0000381-40.2012.5.01.0032, na forma a seguir: O(A) DOUTORA **CISSA DE ALMEIDA BIASOLI**, JUIZA DO TRABALHO DA 75ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 26/10/2021 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. bd1c3a6, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **03/11/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. f94231b, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 68eb750 (Por Oficial de Justiça). O Valor da execução é de **R\$ 40.487,27** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “ Lote 18, da quadra 48, do PAL 39.713, da Rua Noemia Drumond (antiga Rua 03), Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, lado esquerdo de quem vai da Rua Maestro Joaquim Maegele (antiga Rua 30), para Estrada do Guandu do Sapê, distante 95,00m do início da curva de concordância com a esquina da Rua Maestro Joaquim Maegele, lado direito de quem vai da Estrada do Tingui para Rua Alice Ribeiro (antiga Rua 09), com área de 225,00m², medindo 9,00m de frente e fundos, por 25,00m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o lote 11, à direita com o lote 19, e à esquerda com o lote 17, todos da mesma quadra e PAL. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 19559269. Imóvel localizado em Campo Grande com 398 metros quadrados de área edificada.** ”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Penhora do imóvel localizado na Rua 18, quadra 48, lote 18 atual Rua Noemia Drumond, no qual está construído um prédio utilizado como creche, com dois andares, cinco salas no andar térreo, dois banheiros, no andar superior está uma cozinha, terraço e duas salas, com muitas infiltrações, aproximadamente 400m² de área construída. **Valor da avaliação: R\$ 650.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 28864) do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.2-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0007600-13.2006.5.01.0001; **R.3-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010462-83.2013.5.01.0009; **R.4-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000439-13.2012.5.01.0042. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R4 1.313,46, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 5.609,34, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos

de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias de setembro de dois mil dois mil e vinte e um, eu, RITA DE CASSIA SILVA LOESCH SOARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.